



PROCESSO LICITATÓRIO
Edital Retificado I

EDITAL Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

1. PREÂMBULO

1.1.1 MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais, com aplicação direta aos Fundos Municipais.

1.1.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal, o Senhor José Brito da Silva.

1.1.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa nº 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Tatiane Araujo da Paz.

1.1.4 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.626.654/0001-90, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, representada pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Juraci Barcelos de Mello.

1.2 As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.3 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, no **dia 16 de março de 2018, às 08h00m**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 - Na hora e local indicados no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

- I - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- II - recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
- III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
- IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
- V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
- VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
- VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
- IX - Será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
- X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
- XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual

intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.

XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

2.5. DA FISCALIZAÇÃO

2.5.1 Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) os indicados através do Decreto Municipal 037, datado de 17 de abril de 2018, de acordo com cada Unidade Orçamentária.

2.6 DAS JUSTIFICATIVAS

2.6.1. A presente licitação destina-se a contratação de fornecimento de combustíveis (óleo diesel S-500, óleo diesel S-10) e aditivo ARLA 32 para os veículos da prefeitura do Município, ou a serviço desta.

2.6.2. Um motivo essencial de tal contratação reside no fato de que o modelo proporciona um rigoroso controle sobre os abastecimentos facilitando o aspecto gerencial do controle das despesas da Administração Municipal.

2.6.3. Devido à natureza da contratação, com comodato de tanques de armazenamento e bombas de abastecimento, os itens (Diesel S-500 e Diesel S-10) não devem ser adquiridos de fornecedores diferentes. Dessa forma foram agrupados, visando o fornecimento por empresa única.

2.6.4. Esse novo sistema propiciará à Administração a disponibilidade de abastecimento dos combustíveis do maquinário e da frota a diesel a qualquer momento, melhor atendendo os interesses da administração, proporcionando melhor controle da utilização da frota, inclusive melhor controle da qualidade do combustível que está sendo utilizado.

3. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações
- 1.4. Decreto Municipal nº 418/2012;
- 1.5. Decreto Municipal nº 095 de 10 de janeiro de 2018;
- 1.6. Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Adm. TST nº 1470/2011;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

4 - DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta, pelo critério

do menor preço por lote, para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S-500, óleo diesel S-10) e ADITIVO ARLA 32, para os veículos da prefeitura do Município de Selvíria ou a serviço desta, com fornecimento de tanques de armazenamento e bombas de abastecimento em regime de comodato, conforme Anexo VI – Termo de Referência.

4.1.1. As especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo VI) e demais anexos, que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.

5 - DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

5.1. O credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação ocorrerão às **08h00m, do dia 16/03/2018**, na sala de Licitações e Contratos, localizada na Avenida João Selvírio de Souza, nº 997, centro, na cidade de Selvíria - MS.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Município de Selvíria - MS em contrário.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta licitação qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;

b) que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, bem como tenham sido punidas com suspensão temporária de participar de licitação ou impedida de contratar com o Município de Selvíria, desde que tais atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a sua reabilitação perante o órgão que o praticou;

c) que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados servidor de

qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

d) que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para os licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 Entende-se por empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances.

7.2 Para efeito do disposto no subitem 7.1.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2.3 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.2.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.2 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.2.6 Os dispostos estabelecidos no subitem 7.2 e subitens, somente se

aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3 As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

7.4 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro, facultado à Administração aceitá-lo ou não;

7.4.1 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

7.5 Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

8.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

8.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento

dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

8.3 **Em se tratando de procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (ANEXO II), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

8.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a **declaração, sob as penas da lei**,

do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.

8.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, conforme anexo VII.

8.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

8.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

8.8 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

8.9 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

8.9.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

8.10 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

8.11 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

8.12 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

9 - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

9.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes e, ainda, à realização do procedimento licitatório, iniciando a sessão recebendo do(s) representante(s) da(s) licitante(s) o credenciamento e os envelopes de proposta de preços e de documentação.

9.1.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

9.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

9.1.4. O Pregoeiro verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

9.1.5. A partir desse momento o Pregoeiro dará como encerrada a primeira fase e não será mais aceita a admissão de novas licitantes.

9.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE, ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

9.2.1. Terminada a fase de credenciamento, constatada a inviolabilidade dos envelopes o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinarão, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo, sendo em seguida rubricados pelas licitantes presentes, ou por licitante escolhido por estes para representá-los.

9.2.2. Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.2.3. O Pregoeiro passará a análise das propostas, onde será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.4. Após proceder a verificação do preenchimento do requisito acima, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

- I. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais; e
- II. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

9.2.5. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.2.6. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.7. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme estabelecido no item anterior para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando- a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo- se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.2.8. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

9.2.9. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria sessão de lances, em comum acordo com as licitantes aptas a formularem os lances.

9.2.10 Somente serão aceitos lances cujo valor for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente apregoado.

9.2.11. Se, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances.

9.2.12. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só

proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento, com a realização da fase de ofertas verbais (negociação direta), aplicando os dispositivos deste edital concernentes a aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação e a adjudicação.

9.2.13. A formulação de lances não é obrigatória. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.2.14. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de aparelho eletrônico. O **tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos**.

9.2.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis, constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.2.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o cumprimento do objeto do certame.

9.2.17. O Pregoeiro poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

9.2.18. Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

9.2.19. O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

9.2.20. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.2.21. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a esse respeito.

9.2.22. Caberá ainda ao Pregoeiro, verificar e comunicar a todas as licitantes que existe ao menos um licitante que dispõe dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se assim os critérios e benefícios dispostos

na referida lei.

9.2.23. Após cumpridas as exigências previstas no subitem anterior e sendo a proposta da primeira classificada aceita, o Pregoeiro dará por encerrada a fase competitiva, iniciando-se em sequência a fase de habilitação.

9.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

9.3.1. Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e após cumpridas todas as exigências e privilégios editalícios previstos, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o melhor lance, para verificação do atendimento às condições habilitatórias fixadas neste edital.

9.3.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante está em situação regular com suas obrigações, sendo que esta comprovação será feita com base na documentação apresentada pela licitante, que atendendo as exigências estipuladas será considerada habilitada para o certame licitatório.

9.3.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.3.4. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o cumprimento do objeto, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

9.3.6. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

9.3.7. Obedecidas todas as exigências do edital, não havendo intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame e encaminhará o processo para homologação.

9.3.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9.3.9. Após a fase de habilitação, será assegurada, às licitantes que desejarem,

vista de todas as propostas e documentação de habilitação.

9.3.10. O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

9.3.11. A falta de quaisquer documentos exigidos ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com o edital e seus anexos, implicará na inabilitação da licitante.

9.3.12. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o Município de Selvíria - MS, devendo também, se necessário for, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

9.3.13. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

9.3.14. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. A proposta e a documentação deverão ser apresentadas em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, tendo na folha de rosto do envelope os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
EDITAL Nº 008/2018
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”**

O primeiro com o subtítulo: Envelope nº 01 - Proposta

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
EDITAL Nº 008/2018
ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**

O segundo com o subtítulo: Envelope nº 02 - Proposta

10.2. Dos envelopes

10.2.1. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

10.2.2. Após o início da abertura dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

10.2.3. A entrega dos envelopes não conferirá às licitantes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

10.2.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

10.3. Da documentação

10.3.1. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados no presente do Edital, sendo que, o descumprimento dessa solicitação não ensejará inabilitação.

10.3.2. As licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações do presente Edital ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitadas.

10.3.3. Ao apresentar os envelopes de “Proposta” e “Documentação” a concorrente estará se submetendo automaticamente às condições estabelecidas para esta licitação, bem como aos dispositivos e normas legais aplicáveis mencionados neste edital.

10.3.4. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem emendas (ex.: números sobrepostos), rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

10.3.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.3.6. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste edital, demonstrar a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da licitação.

10.3.7. Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

10.3.8. As certidões apresentadas pela licitante que não tragam sua validade expressa serão consideradas pelo Pregoeiro como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.3.9. Não serão aceitas as certidões ou certificados com data de validade vencida, salvo as condições trazidas em lei e vícios sanáveis na presente sessão.

10.4. Quanto às autenticações.

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Equipe de Apoio do Pregão, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4.2. Visando agilidade nos trabalhos licitatórios, sugerimos que o proponente que desejar autenticar a documentação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio do Pregão, o faça pelo menos a partir do 3º (terceiro) dia anterior a data estabelecida para abertura dos envelopes.

10.5. Confirmação de certidões via “Internet”.

10.5.1. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regularmente disponibiliza o documento pela “Internet”, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

10.5.2. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação estará sujeita, caso o Pregoeiro assim o decidir, à verificação da autenticidade pela “Internet” ou perante o órgão emissor.

10.5.3. No caso de impossibilidade de acesso à “Internet” para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

10.5.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

10.6. Documentos matriz/filial.

10.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo Contrato/execução com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo.

10.6.2. Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for a matriz, todos os

documentos deverão estar em nome desta. A mesma regra aplica-se a filial.

10.6.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio independentemente da inscrição do CNPJ/MF da proponente, para efeito de julgamento.

10.6.4. O CNPJ que constar na documentação apresentada pela licitante para sua habilitação será obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes à referida aquisição, bem como alvo da liquidação da despesa.

11 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXOS

11.1. Proposta de Preços:

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário de Proposta de Preços (Anexo I do edital), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- I. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
- II. Descrição/especificação dos produtos ofertados, com indicação de marca/fornecedor, observadas as especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I deste edital), devendo sempre que possível, trazer as mesmas expressões, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido;
- III. Uma única cotação, com preço unitário e total, expresso em Real (R\$), em algarismo, com até 3 (três) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- IV. Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será

considerado o prazo citado neste inciso;

- V. Local, data e assinatura do representante legal da empresa, bem como, o carimbo padronizado de CNPJ e o número de Inscrição Estadual (se houver).

11.1.2. A proposta comercial deverá “obrigatoriamente” - sob pena de desclassificação - ser formulada contendo todos os itens que a compõem, ou seja, a não cotação ou desclassificação de qualquer um dos itens, ensejará, conseqüentemente, a desclassificação da proposta, global ou do item conforme o caso.

11.1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, os custos dos tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação e a manutenção destas condições durante a vigência do Contrato.

11.1.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.1.5. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que, os preços das propostas escritas não poderão incluir qualquer previsão de atualização monetária ou reajuste.

11.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

11.1.7. A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.

11.1.8. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros.

11.1.9. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.1.10. O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Selvíria - MS,

relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

11.1.11. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

11.1.12. A Proposta de Preços impressa poderá ser acompanhada de uma cópia gravada em algum dispositivo de armazenamento de dados (CD-ROM, DVD-ROM ou pen-drive), que deverá ser acondicionada no Envelope nº 01 – “PROPOSTA”.

a) A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços não será motivo de desclassificação, tal procedimento visa, tão somente, o lançamento da mesma no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação;

11.1.13. Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma.

11.1.14. Ao apresentar a Proposta de Preços a concorrente estará se submetendo, automaticamente, às condições estabelecidas para esta licitação, implicando também a ciência de que:

I. O preço proposto é irreeajustável e contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

II. O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final;

III. As licitantes deverão observar os valores máximos aceitáveis estipulados na Planilha de Preços - Unitário Máximo (constante do Anexo VI do Edital – Termo de Referência) e que serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores àqueles estipulados pela Administração;

IV. Os produtos ofertados deverão atender integralmente a todos os requisitos especificados no edital e seus anexos;

V. Fornecerá os produtos em total conformidade com as especificações da proposta de preços apresentada.

12 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Documentação Relativa à Regularidade Jurídica:

12.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores no caso de sociedade empresária ou

empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

a) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da **respectiva consolidação** e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

12.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

OBS.: Fica dispensada a apresentação dos documentos a que se referem os itens acima no caso da apresentação dos mesmos quando do credenciamento das proponentes.

12.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Documentação Relativa à Qualificação Técnica.

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por cliente de direito público ou privado que comprove de maneira satisfatória, a aptidão do licitante para desempenho de execução dos fornecimentos, compatíveis em características semelhantes, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

a.1) Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial do licitante, assim consideradas as controladas ou controladoras da licitante, ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócio tanto da licitante quanto da emitente.

a.2) Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades). O(s) atestado(s) deverá(o) ser apresentados em original ou fotocópia autenticada.

b) Apresentar o registro e autorização de funcionamento expedido pela **Agência Nacional de Petróleo – ANP**, compatível com o objeto licitado.

12.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira

12.3.1. **Certidão Negativa de Decretação de Falência** ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da

pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

12.3.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, nos termos do artigo 31, inciso I e parágrafo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I. Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada) ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do Livro Diário registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;

II. Para as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), optantes do "SIMPLES" é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;

III. As empresas recém constituídas deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.);

IV. Todos os documentos citados deverão conter a assinatura do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal;

V. Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.

12.3.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que será aferida pelo Pregoeiro nas seguintes condições:

I. Com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dados extraídos do balanço, que serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) Serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1,00 (= ou >1,00), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas acima;

b) Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;

c) A comprovação de que trata o inciso I do subitem 12.3.3. é obrigatória, mesmo que o resultado nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) seja inferior a 1,00.

II. No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

12.3.3.1 Em cumprimento ao disposto no art. 31, § 5º, Lei 8666/93 e alterações posteriores, justifica-se a exigência dos índices contábeis, ante a necessidade da comprovação de boa situação financeira das empresas participantes, evitando-se futuros riscos diante da contratação feita pela Administração. A inexecução por parte da empresa contratada diante de má situação financeira poderia acarretar danos imensuráveis ao Poder Público Municipal. A Administração levou em consideração a exigência de índices e valores usualmente adotados para avaliação da boa situação financeira das empresas, conforme preconiza trecho do relatório do Ministro Benjamin Zymler em acórdão do TCU: “TCU - Acórdão n.º 326/2010-Plenário, TC-002.774/2009-5, rel. Min. Benjamin Zymler, 03.03.2010 [...] Enquanto que o normal seria um índice de liquidez corrente de 1,2 a 1,5, a licitação exigia 2,0. [...] Acolhendo proposição do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Prefeitura Municipal de xxx que “abstenha-se de exigir índices financeiros e contábeis não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme vedação contida no § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93”.

12.4. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

I. Na inscrição deve constar a situação cadastral como “Ativa”;

II. O comprovante de inscrição cadastral deverá ser emitido, preferencialmente, no prazo de até 60 (sessenta) dias anterior à data prevista para apresentação das propostas.

12.4.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao**

seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

I. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

12.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

12.4.4. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa de Débito de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo.

12.4.5. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Federal**, através da Certidão Negativa de Débito Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. (<http://www.pgfn.fazenda.gov.br/divida-ativa-da-uniao>) e Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais, inclusive Certidão Negativa de Débitos Previdenciários.

12.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

12.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho- TST, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. (<http://www.tst.gov.br/certidao>).

12.5. Declarações expressas da licitante, sob as penalidades cabíveis, de que:

12.5.1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados menores (nos termos do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93). (**anexo VIII**).

12.5.2. Declaração que conhece e aceita o teor completo do Edital (**Anexo IX**)

12.5.3. Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Selvíria – MS. (**Anexo III**)

13 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

13.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de “MENOR PREÇO POR LOTE”.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, e ainda, as que apresentem irregularidades insanáveis.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

13.5. Somente haverá empate no caso das propostas iniciais escritas.

13.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

14 - DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

14.3. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser formulados por escrito, em papel timbrado da empresa licitante, assinado por representante, protocolados em dias úteis, das 07h00 às 13h00, no Departamento de Tributos (protocolo geral) da Prefeitura Municipal de Selvíria e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro.

14.4. O recurso contra ato do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.5. A falta de manifestação recursal imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.6. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

II. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo solicitar parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e ou informações técnicas da Secretaria competente.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

14.9. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Selvíria - MS em razão de sua ação procrastinatória.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

15.3. A classificação das propostas, o julgamento da habilitação e a adjudicação do objeto da licitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.

15.4. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade superior para decidir acerca dos atos do Pregoeiro, mediante recurso hierárquico ao Secretário Municipal de Fazenda.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito futuro.

15.6. A autoridade superior se reserva no direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1. Publicado o resultado do certame e homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, devendo para tanto, comparecer no Departamento de Licitação, conforme endereço mencionado no preâmbulo deste edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da convocação.

16.2. Na hipótese de recusa da licitante vencedora em apresentar documentos e/ou assinar o Contrato no prazo fixado no item anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará as demais licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda integralmente ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação, quando haverá convocação da licitante vencedora para assinar o Contrato.

16.2.1. O prazo estabelecido no item 16.1. poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Selvíria-MS.

16.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

16.4. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

16.5. As empresas interessadas em participar das licitações públicas, ou que já possuam contrato de fornecimento com o Município de Selvíria deverão adotar a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09 e suas alterações.

16.6. Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial, objeto desta licitação, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, sem a devida anuência do Município.

17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. Vide Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente, na forma dos Anexos IV e VI deste edital.

18 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1. As condições de pagamento e reajuste (quando couber) estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, respectivamente, na forma dos Anexos IV e VI deste edital.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo enumeradas, que constam do Orçamento Programa vigentes em 2018 e exercícios seguintes:

02.001- Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2011 – Manutenção dos Veículos do Gabinete do Prefeito

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 1.000 - Recursos Ordinários

02.005- Secretaria Municipal de Educação

12.122.0006.2051 – Manutenção e Operacionalização dos Veículos da Secretaria Municipal de Educação.

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 1.000 – Recursos Ordinários

12.361.0007.2062 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 1.000 – Recursos Ordinários

Fonte 15.049 – Transferência do Salário Educação

Fonte 15.052 – Transferência de Convênio União/Educação - PNATE

Fonte 24 – Transferências de Convênio Estado/Educação

12.364.0008.2070 – Manutenção do Transporte de Universitários

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 1.000 – Recursos Ordinários

02.008-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0028.2264 – Manutenção dos Veículos e Máquinas da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 1.000 – Recursos Ordinários

Fonte 70.071 - Recursos Hídricos

Fonte 80.501 – Outras Transferências do Estado - Fundersul

26.782.0030.2270 – Manutenção e Operacionalização do Departamento de Estradas Vicinais

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 1.000 - Recursos Ordinários

Fonte 81.501- Fundersul

02.013 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0035.2301 – Manutenção dos Veículos da Secretária Municipal de Saúde

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 2 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Saúde

Fonte 25 – Transferências de Convênios Estado/Saúde

Fonte 14.010 – Média e Alta complexidade Ambulatorial - MAC



10.301.0034.2290 – Manutenção e Operacionalização do Bloco da Atenção Básica PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 2 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Saúde

Fonte 25 - Transferências de Convênios Estado/Saúde

Fonte 14.009 - Transferência SUS

02.014 - Fundeb

12.361.0007.2066 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (40%).

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 19 – FUNDEB

19.2. O valor total estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 696.996,70 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

19.3. O Município de Selvíria - MS se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

19.4. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira e execução e conseqüentemente os pagamentos estarão atrelados à programação financeira aprovada na Nota de Reserva Orçamentária.

20 - DAS OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. Todas as obrigações das partes, sanções e condições de rescisão contratual, constam da Minuta do Contrato (Anexo IV do edital).

21 - DAS PENALIDADES

21.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência, por escrito;

II. Multa de 10%, sobre o valor global da proposta;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

21.3. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas

cumulativamente.

21.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. É facultado a qualquer pessoa, cidadão ou licitante, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, se protocolizar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

22.1.1. O pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao Edital do Pregão, deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) Município de Selvíria/MS e apresentados através de petição dirigida à autoridade subscritora deste edital, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente.

I. Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação, interpostos via “fac-símile”, por meio eletrônico ou após o decurso do prazo legal.

22.1.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

22.1.3. Se o acolhimento do pedido de impugnação resultar a necessidade de modificação do edital do Pregão, a alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.1.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

22.2. As respostas às consultas ou qualquer modificação introduzida no edital, estarão disponíveis em forma de ADENDOS, podendo ser consultados no quadro de Avisos do Departamento de Licitação, ou obtidos através de

“download” no sítio oficial do Município de Selvíria “<http://www.selviria.ms.gov.br>”, assim como, as informações quanto ao adiamento, marcação de nova sessão ou reabertura de prazo do certame, se for o caso.

22.3. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos documentos de habilitação, não cabendo, portanto, as licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

22.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas, por parte dos interessados.

23 - DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

23.1. A critério da autoridade competente este Pregão poderá ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no Parágrafo Único, do artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3. No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado a ampla defesa e o contraditório.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

24.2 Fica dispensada a caução.

24.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

24.4 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

24.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.

24.5.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do(s) envelope(s).

24.6 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

24.7 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Descrições e Quantidades para a Proposta Comercial

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO VI - Termo de Referência.

ANEXO VII - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Declaração Proibição prevista no art. 7º da CF.

ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.

ANEXO X – Relação de Veículos por Centro de Custos/Projeto Atividade

24.8 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

24.9 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

24.10 A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por



despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

24.11 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora percorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

- 24.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

24.13. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíria <http://www.selvira.ms.gov.br/portal>, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvília - MS, 27 de Fevereiro de 2.018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO I
Descrições e Quantidades para a Proposta Comercial
(modelo)

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo:

CEP:....., Cidade:

CNPJ:, Telefone: Fax:

E-mail:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10) E ADITIVO ARLA 32, PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA OU A SERVIÇO DESTA, COM FORNECIMENTO DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO E BOMBAS DE ABASTECIMENTO EM REGIME DE COMODATO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE

Pregão Presencial N° 03/2018 – Edital n° 008/2018, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

a) LOTE 1:

ITEM	PRODUTO	QTDE 12 MESES (litros)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Marca/ Fornecedor
1	Diesel S-500 (comum)	121.900			
2	Diesel S-10	69.500			
Valor Total do Lote R\$					

b) LOTE 2:

ITEM	PRODUTO	QTDE 12 MESES (litros)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Marca/ Fornecedor
1	Arla32	200			
Valor Total do Lote R\$					

I – Da validade da Proposta: dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco, Agência, Conta Corrente



III – Prazo de entrega: entregar, mediante solicitação da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 horas úteis, nova remessa de combustível e aditivo, de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses.

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: Data:/...../20.....

CNPJ /(carimbo) da empresa

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato)

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº __/2018 – Edital nº __/2018, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº __/2018 - Edital nº __/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-500, DIESEL S-10).....ADITIVO ARLA32.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____ n.º _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º __/2018, Edital n.º __/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos __ de __, de conformidade com a Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Federal n.º 12.440/2011 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S-500, óleo diesel S-10) e ADITIVO ARLA 32, para os veículos da Prefeitura do Município de Selvíria ou a serviço desta, com fornecimento de tanques de armazenamento e bombas de abastecimento em regime de comodato, conforme anexo VI – Termo de Referência.

2.2. As especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo VI) e



demais anexos, que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

--	--	--	--	--	--

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras e serviços de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, limitada a duração há sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor dos produtos e do pagamento

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$.....

4.1.1 O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal correspondente, conforme segue:

a) os produtos fornecidos no período de 1 a 15 de cada mês serão pagos até o dia 30 do mês em curso;

b) os produtos fornecidos no período de 16 a 30 de cada mês serão pagos até o dia 15 do mês subsequente ao do fornecimento.

4.2. A contratada deverá apresentar à contratante Relatório, de todos os abastecimentos efetuados, por tipo combustível, por veículo e por centro de custos.

4.3. De posse dos relatórios detalhados e das Notas Fiscais de Faturamento dos

combustíveis, os fiscais do Contrato farão a conferência e emitirão Laudos circunstanciados, no sentido de autorizar os pagamentos, ou seja, as NOTAS FISCAIS serão atestadas nos versos, certificando que os combustíveis foram fornecidos dentro dos princípios da legalidade e regularidade.

4.3.1. Após a fase de liquidação, o Departamento de Contabilidade encaminhará para a Secretaria de Finanças, o Processo de Pagamento completo, com os Laudos e Autorizações, para que a Tesouraria proceda o pagamento da Notas Fiscais emitidas, através de Transferência eletrônica – via banco.

4.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Será responsável pelo acompanhamento, supervisão e fiscalização o Grupo Supervisor que será formado por membros indicados pela Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme Decreto n.º 037 de 17 de abril de 2017.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2018, e exercícios seguintes:

02.001- Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2011 – Manutenção dos Veículos do Gabinete do Prefeito
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1.000 - Recursos Ordinários

02.005- Secretaria Municipal de Educação

12.122.0006.2051 – Manutenção e Operacionalização dos Veículos da Secretaria Municipal de Educação.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1.000 – Recursos Ordinários

12.361.0007.2062 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1.000 – Recursos Ordinários
Fonte 15.049 – Transferência do Salário Educação
Fonte 15.052 – Transferência de Convênio União/Educação - PNATE
Fonte 24 – Transferências de Convênio Estado/Educação

12.364.0008.2070 – Manutenção do Transporte de Universitários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1.000 – Recursos Ordinários



02.008-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0028.2264 – Manutenção dos Veículos e Máquinas da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 1.000 – Recursos Ordinários

Fonte 70.071 - Recursos Hídricos

Fonte 80.501 – Outras Transferências do Estado - Fundersul

26.782.0030.2270 – Manutenção e Operacionalização do Departamento de Estradas Vicinais

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 1.000 - Recursos Ordinários

Fonte 81.501- Fundersul

02.013 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0035.2301 – Manutenção dos Veículos da Secretária Municipal de Saúde

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 2 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Saúde

Fonte 25 – Transferências de Convênios Estado/Saúde

Fonte 14.010 – Média e Alta complexidade Ambulatorial - MAC

10.301.0034.2290 – Manutenção e Operacionalização do Bloco da Atenção Básica PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 2 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Saúde

Fonte 25 - Transferências de Convênios Estado/Saúde

Fonte 14.009 - Transferência SUS

02.014 - Fundeb

12.361.0007.2066 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (40%).

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 19 – FUNDEB

6.1. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira e execução e conseqüentemente, os pagamentos estarão atrelados à programação financeira aprovada na Nota de Reserva Orçamentária.

Cláusula sétima - da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito

de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8.1. Implantar o sistema de abastecimento de combustíveis (tanques e bombas) ao final de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

8.3. Responsabilizar-se pelo correto treinamento do operador a ser indicado pela Prefeitura, no tocante aos cuidados durante o abastecimento, tanto ambientais quanto sanitários, e instruções adicionais com relação a acidentes durante o abastecimento e/ou operação dos tanques.

8.4. Entregar, mediante solicitação da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 horas úteis, nova remessa de combustível, independente do volume a ser solicitado, sendo garantido, porém, que nenhuma solicitação será em volume menor que a metade da capacidade do maior tanque de armazenamento disponibilizado.

8.5. Manter, no ponto de abastecimento, equipamentos suficientes e em bom estado de conservação.

8.6. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela Administração, assinada exclusivamente por servidores previamente designados.

8.7. Garantir a manutenção periódica dos tanques e das bombas, necessárias ao bom funcionamento dos mesmos.

8.8. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

8.9. Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente pelas obrigações sociais e encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1. Conferir, receber e encaminhar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada.

9.2. Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada.

9.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalizar do fornecimento dos combustíveis.

9.4. A existência da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Selvíria de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada no fornecimento ora assumido.

9.5. Rejeitar os fornecimentos em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

9.6. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.7. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** sobre a aplicação de penalidades, assegurada a prévia e ampla defesa por parte desta.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a)** Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.
- b)** Rescisão unilateral do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

- a)** A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b)** Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, sem justa causa;
- b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvília/MS, - ___ de _____ de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

P/Contratada.

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:

ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

- DECLARAÇÃO -

**ÀO
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.**

**EDITAL Nº __/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018.**

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital __/2018 e Pregão Presencial nº __/2018, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2018.

**(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)**

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10) E ADITIVO ARLA 32, PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA OU A SERVIÇO DESTA, COM FORNECIMENTO DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO E BOMBAS DE ABASTECIMENTO EM REGIME DE COMODATO.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e LC 123/2006 e alterações posteriores.

2. OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S-500, óleo diesel S-10) e aditivo ARLA 32, para os veículos da prefeitura do município de Selvíria, ou a serviço desta.

2.2. O julgamento das propostas, na licitação será o critério de menor preço POR LOTE.

2.3. A empresa contratada deverá fornecer em regime de comodato, sem nenhum encargo adicional, dois tanques de armazenamento de combustível, um destinado ao Diesel S-500 e outro destinado ao armazenamento do Diesel S-10. As capacidades dos tanques deverão ser no mínimo, um tanque de 9.000 (nove mil) litros e um tanque de 3.000 (três mil) litros, respectivamente.

2.3.1 A instalação deverá ocorrer nas dependências do paço municipal, sito Avenida João Selvírio de Souza, 997 – Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, em local designado pela Contratante.

2.4. Cada tanque deverá estar equipado com bomba de abastecimento dotada de medidor de litragem para controle de abastecimento. Este dispositivo deverá conter medidor parcial, reinicializável, para medição de cada abastecimento, e medidor cumulativo, não reinicializável, permitindo a conferência do total das medições parciais.

2.5. Cada tanque deverá possuir sistema de medição (mangueira transparente ou régua de medição) que permita a conferência do volume de combustível remanescente em seu interior para que a equipe de fiscalização possa auditar os volumes adquiridos e utilizados.

2.6. Em nenhuma hipótese a soma da capacidade dos tanques a serem instalados poderá ultrapassar o quantitativo de 14.990 (quatorze mil, novecentos e noventa) litros.

2.7. A Prefeitura Municipal de Selvíria providenciará as instalações elétricas e físicas adequada para a instalação e funcionamento das bombas, de acordo com as orientações técnicas emanadas pela empresa contratada.

2.8. Os tanques deverão estar adequados às normas NBR 7505, NBR 7821, NBR 15461, NBR 16443 e NR 20.

3. QUANTITATIVO/APLICAÇÃO

3.1. Os produtos constantes neste termo de referência serão utilizados em veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Selvíria ou a serviço desta.

3.1.1. As quantidades de óleo diesel S-500, óleo diesel S-10 e Arla32, são para utilização em 12 (doze) meses, foram estimadas com base nos consumo de meses anteriores e ainda nos investimentos que serão realizados para aquisição de novos veículos.

3.1.2. A Prefeitura Municipal de Selvíria se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade prevista neste Termo de Referência, podendo suprimir ou aditar tais quantitativos nos limites previstos na lei.

a) Quantitativos:

a.1) LOTE 1:

ITEM	PRODUTO	QTDE 12 MESES (litros)
1	Diesel S-500 (comum)	121.900
2	Diesel S-10	69.500

a.2) LOTE 2:

ITEM	PRODUTO	QTDE 12 MESES (litros)
1	Arla32	200

3.2. Valor de Referência/Justificativa dos Preços

3.2.1. Os combustíveis deverão ter preço único por item.

3.2.2. Os valores dos combustíveis indicados nas tabelas abaixo tem como base os preços praticados pelos postos de combustíveis da região, conforme pesquisa realizada pelo Departamento de Compras do Município.

3.3. Para efeito deste Termo, os preços de referência e quantidades serão:

ITEM	PRODUTO	QTDE 12 MESES (litros)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Diesel S-500 (comum)	121.900	3,487	425.065,30
2	Diesel S-10	69.500	3,764	261.598,00
Valor total do lote R\$ 686.663,30				

b) LOTE 2:

ITEM	PRODUTO	QTDE 12 MESES (litros)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Arla32	200	51,667	10.333,40

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente licitação destina-se a contratação de fornecimento de combustíveis (óleo diesel S-500, óleo diesel S-10) e aditivo ARLA 32 para os veículos da prefeitura do Município, ou a serviço desta.

4.2. Um motivo essencial de tal contratação reside no fato de que o modelo proporciona um rigoroso controle sobre os abastecimentos facilitando o aspecto gerencial do controle das despesas da Administração Municipal.

4.3. Devido à natureza da contratação, com comodato de tanques de armazenamento e bombas de abastecimento, os itens (Diesel S-500 e Diesel S-10) não devem ser adquiridos de fornecedores diferentes. Dessa forma foram agrupados, visando o fornecimento por empresa única, inexistindo a possibilidade de divisão da aquisição.

4.4. Esse novo sistema propiciará à Administração a disponibilidade de abastecimento dos combustíveis do maquinário e da frota a diesel a qualquer momento, melhor atendendo os interesses da administração, proporcionando

melhor controle da utilização da frota, inclusive melhor controle da qualidade do combustível que está sendo utilizado.

5. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O presente contrato terá vigência durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse do Município, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

6.1. Implantar o sistema de abastecimento de combustíveis (tanques e bombas) ao final de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

6.3. Responsabilizar-se pelo correto treinamento do operador a ser indicado pela Prefeitura, no tocante aos cuidados durante o abastecimento, tanto ambientais quanto sanitários, e instruções adicionais com relação a acidentes durante o abastecimento e/ou operação dos tanques.

6.4. Entregar, mediante solicitação da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 horas úteis, nova remessa de combustível, independente do volume a ser solicitado, sendo garantido, porém, que nenhuma solicitação será em volume menor que a metade da capacidade do maior tanque de armazenamento disponibilizado.

6.5. Manter, no ponto de abastecimento, equipamentos suficientes e em bom estado de conservação.

6.6. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela Administração, assinada exclusivamente por servidores previamente designados.

6.7. Garantir a manutenção periódica dos tanques e das bombas, necessárias ao bom funcionamento dos mesmos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Conferir, receber e encaminhar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada.

7.2. Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada.

7.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o pactuado em contrato.

7.5. A existência da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Selvíria de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos.

8. ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Será responsável pelo acompanhamento, supervisão e fiscalização o Grupo Supervisor que será formado por membros indicados pela Prefeitura Municipal de Selvíria/MS.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b) Administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

9.2. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já fornecidos.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Tendo em vista a complexidade da natureza do serviço a ser prestado, e a magnitude do prejuízo potencial no caso de falha no fornecimento dos combustíveis a serem contratados, vez que tal falha incorreria na total paralisação da frota municipal movida a diesel, incluídos aí serviços essenciais como transporte escolar, coleta de lixo, transporte de pacientes, especial atenção deve ser dispensada no tocante à qualificação técnica da empresa a ser contratada. Assim sendo, torna-se indispensável a apresentação, como forma de HABILITAÇÃO no certame a apresentação de:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por cliente de direito público ou privado que comprove de maneira satisfatória, a aptidão do licitante para desempenho de execução de serviços com sistema com as características objeto desta licitação, compatíveis em características semelhantes, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.



a.1) Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial do licitante, assim consideradas as controladas ou controladoras da licitante, ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócio tanto da licitante quanto da emitente.

a.2) Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades). Os atestados deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada.

b) Autorização da ANP – Agência Nacional de Petróleo, válida, que o habilite a fornecer os combustíveis e os tanques de abastecimento na forma deste Termo de Referência.

11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

11.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Execução Patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data designada para a abertura das propostas;

11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas e a empresa denominadas “lucro presumido” deverão apresentar a Declaração do Contador acompanhada da cópia do Imposto de Renda do último exercício social, ou outro documento compatível. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador.

ANEXO VII.

**EDITAL N° ____/2.018
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2018.**

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

Eu, _____, RG N° _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF N° _____, e participante do **EDITAL N° ____/2.018**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2.018**, **DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome e assinatura.



ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou
CIC no., sediada (endereço completo)
....., declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7,
inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da
infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do
Pregão Presencial nº __/20__, como a rescisão do Contrato Administrativo que
venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de de 20...

Representante Legal



ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou
CIC no., sediada (endereço
completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o
teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que
recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento
integral das obrigações objeto da licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de 2.....

.....
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO X
Relação de Veículos
Vide no arquivo .pdf em Anexo